



(8) LUIZ ARANHA CORREA DO LAGO, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 2259223, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.703.317-53, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 130/1501, Botafogo, (9) RAUL CALFAT, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 635.261.408-63, residente e domiciliado na Cidade e no Estado de São Paulo, na Rua Afonso Braz, 155, 19º andar, Vila Nova Conceição, (10) CARLOS ALBERTO VIEIRA, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 2344818, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.199.171-04, domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praça Pio X, nº 17, 14º andar, (11) JOÃO CARLOS CHEDÉ, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade nº 232273366, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.556.647-49, domiciliado na Cidade e no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 72, conjunto 172, 17º andar, Itaim Bibi, (12) ERNANE GALVEAS, brasileiro, casado, contador, advogado e economista, portador da Cédula de Identidade nº 522839, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.998.407-00, domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Av. General Justo, 307, 8º andar, (13) HAAKON LORENTZEN, norueguês, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº W-206410-E-SPMAF/SP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.258.797-72, domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Av. Augusto Severo, 8, 7º andar, (14) ELIEZER BATISTA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº 7008-D-5ª e no CPF/MF sob o nº 607.460.507-63, domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Av. Graça Aranha, 1, 6º andar, (15) ALEXANDRE SILVA D'AMBROSIO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 7124595, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.170.338-50, residente e domiciliado na Cidade e no Estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, 13º andar, e (16) JORGE EDUARDO MARTINS MORAES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador do CREA-RJ nº 45498-D, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.770.307-82, com endereço comercial na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, 100, 15º andar, tendo em vista o Processo Administrativo Sancionador nº 16/2008 ("PAS"), em trâmite na CVM, e o inquérito civil público em curso no MPF que apura a ocorrência de danos morais coletivos relativamente aos fatos objeto do referido "PAS", resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação CVM nº 390/01, e respectivas alterações, bem como com base no disposto no artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ("TAC"), com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Os COMPROMITENTES, como condição para celebração do TAC, obrigam-se a pagar, à CVM e ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos de que trata o art. 13 da Lei nº 7.347/85, a importância de R\$ 13.200.000,00 (treze milhões e duzentos mil reais), na proporção de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil

reais) por Carlos Augusto Lira Aguiar e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) pelos demais comprometidos, destinando-se metade do montante à CVM e metade ao aludido Fundo de Defesa dos Direitos Difusos.

Cláusula 2ª - O pagamento previsto na cláusula anterior destinado à CVM será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do TAC no Diário Oficial da União. A Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no site www.stn.fazenda.gov.br, contemplará os códigos 173030 para Unidade Favorecida (CVM); 17202 para Gestão; e 10171-0 para Recolhimento (CVM - Termo de Compromisso), além do Número de Referência 200816.

Cláusula 3ª - O depósito do montante mencionado na Cláusula 1ª e destinado ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do TAC no Diário Oficial da União, por meio de GRU que deverá contemplar os códigos 200401 para Unidade Favorecida (Secretaria de Direito Econômico - SDE/MJ); 00001 para Gestão; e 20074-3 para Recolhimento (SDE - MULTAS PREVISTAS SOBRE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS), além do Número de Referência 0008.

Cláusula 4ª - Os COMPROMITENTES, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do pagamento previsto na Cláusula 2ª, encaminharão à Coordenação de Controle de Processos Administrativos da CVM ("CCP") cópia dos comprovantes do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do PAS e comprovação do cumprimento da obrigação.

Cláusula 5ª - Os COMPROMITENTES, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do depósito previsto na Cláusula 3ª, encaminharão à Procuradoria Federal Especializada junto à CVM ("PFE") e ao MPF cópia do comprovante respectivo.

Cláusula 6ª - Os COMPROMITENTES respondem pelo fiel cumprimento das obrigações e pela fiel observância das condições ora ajustadas.

Cláusula 7ª - A assinatura do presente TAC não importa confissão dos COMPROMITENTES quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude das suas condutas.

Cláusula 8ª - O andamento do PAS e do inquérito civil público, ora em curso no MPF, relativo aos fatos aos quais se refere o TAC, ficará suspenso em relação aos COMPROMITENTES a partir da data de publicação do TAC no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 9ª - O presente TAC constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, §6º, da Lei Federal nº 7.347/85, e do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Cláusula 10 - Caso os COMPROMITENTES não cumpram as obrigações assumidas neste TAC, além de este se constituir em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o art. 11, §7º, da Lei nº 6.385/76, a CVM e o MPF darão continuidade a todos os seus procedimentos relacionados com os COMPROMITENTES.

Cláusula 11 - A Superintendência Administrativo-Financeira ("SAD") deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas no TAC, no que se refere à quantia a ser paga à CVM, e à PFE caberá o atesto da quantia a ser paga ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos.

Cláusula 12 - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela SAD e pela PFE, bem como homologado pelo Colegiado da CVM, o PAS e o procedimento civil público ora em curso serão definitivamente arquivados em relação aos COMPROMITENTES.

Cláusula 13 - A celebração do presente TAC não impede eventual instauração ou o ajuizamento de procedimentos ou processos no âmbito penal, tampouco afeta ou prejudica qualquer direito de terceiros.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente TAC, em três vias, de igual teor e forma, o qual será publicado no Diário Oficial da União, para que produza todos os seus efeitos de Direito.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Márcio Barra Lima
Otavio Yazbek
CVM

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2012.
OTAVIO YAZBEK
Presidente da CVM
interino

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013 -UASG 179102

Número do Contrato: 30/2009.
Nº Processo: 200900082.
PREGÃO SISPP Nº 11/2009 Contratante: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA-CNPJ Contratado: 01707536000104. Contratado : ISH TECNOLOGIA S/A -Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 30/2009, pelo período de 12(dozes) meses, com reajuste do valor em 11,72%, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e em comum acordo entre as partes. Fundamento Legal: Inciso XI, art. 40 e inciso II, do art.57 ambos da Lei 8.666 de 1993. Vigência: 11/01/2013 a 11/01/2014. Valor Total: R\$38.504,00. Data de Assinatura: 11/01/2013.

(SICON - 16/01/2013)

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

**EDITAL Nº 4, DE 15 DE JANEIRO DE 2013
RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ANALISTA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC
Resultado Final - Homologação
A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, no uso de suas atribuições, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 7, de 02/02/2012, do Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União - DOU de 06/02/2012, e em cumprimento do que dispõem:

a) os itens 15 e 16 do Edital Esaf nº 4, de 21/3/2012, publicado no DOU de 22/3/2012, regulador do concurso público destinado a selecionar candidatos para o cargo de Analista de Comércio Exterior, autorizado por meio da Portaria nº 608, da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada na Seção 1 do DOU de 29/12/2011; e
b) a decisão judicial exarada no Processo nº 51848-26.2012.4.01.3400, da 13ª. Vara Federal, da Seção Judiciária do Distrito Federal,

RESOLVE:
I - Divulgar o resultado obtido pelos candidatos participantes desse concurso, na forma dos Anexos 1 e 2; e

II - Homologar, para os relacionados no Anexo 1, o resultado final desse concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Analista de Comércio Exterior.

Resultado Final
Anexo 1

Area de atuação	Nome	Nota 1ª Etapa	Nota 2ª Etapa	Nota Final	Classificação
Grupo 1	Abrão Miguel Arabe Neto	167,00	100,00	267,00	1
Grupo 1	João Victor Scherrer Bumbieris	165,00	98,00	263,00	2
Grupo 1	Rafael Sartori Miquelito	165,25	96,00	261,25	3
Grupo 1	Patrícia Costa Rodrigues	164,25	97,00	261,25	4
Grupo 1	Lucia Regina Darós	163,00	98,00	261,00	5
Grupo 1	Manuela Kirschner do Amaral	164,75	96,00	260,75	6
Grupo 1	Ignácio Parini Fernández Alcazar	163,25	97,00	260,25	7
Grupo 1	Lara Borges Caldas de Oliveira	161,00	99,00	260,00	8
Grupo 1	Pabline Araújo Reis	161,50	98,00	259,50	9
Grupo 1	Paulo Frank Cleaver Guerrero	159,50	100,00	259,50	10
Grupo 1	Antonio Bruno Teixeira Bezerra	160,00	99,00	259,00	11
Grupo 1	Emmanuelle Lima de Oliveira Freitas	159,75	99,00	258,75	12
Grupo 1	Daniel Batista dos Santos	158,50	99,00	257,50	13
Grupo 1	Luciana Lübke de Jesus	160,00	97,00	257,00	14
Grupo 1	Liana Rosal de Melo Cavalcanti	160,75	95,00	255,75	15
Grupo 1	Roberto Loureiro Filho	161,50	94,00	255,50	16
Grupo 1	Thais Mesquita Doninelli	156,50	99,00	255,50	17
Grupo 1	Márcio Mota Fernandes Hissa	155,50	100,00	255,50	18
Grupo 1	Janaina Batista Silva	157,25	98,00	255,25	19
Grupo 1	Amanda Athayde Linhares Martins	155,00	100,00	255,00	20
Grupo 1	André Cavalante Barros Rodrigues	157,75	97,00	254,75	21

Grupo 1	Marcos Rafael Gonçalves Gonçalves	156,75	98,00	254,75	22
Grupo 1	Cássia de Lima Pierobon	155,25	99,00	254,25	23
Grupo 1	Juliana Xaxambu Volpi	154,00	100,00	254,00	24
Grupo 1	Katia Itsuko Araujo Yamaguchi	155,75	98,00	253,75	25
Grupo 1	Bárbara Bicalho Gomes	153,50	100,00	253,50	26
Grupo 1	Gabriela de Marchi Capeletto	155,75	97,00	252,75	27
Grupo 1	Rodrigo Ares Barbosa de Mello	155,75	97,00	252,75	28
Grupo 1	Felipe Cabral Bastos	155,50	97,00	252,50	29
Grupo 1	Bruno Leal Santos	155,50	97,00	252,50	30
Grupo 1	Rui Hiroshi Yamada Filho	156,00	96,00	252,00	31
Grupo 1	Bárbara Medrado Dias Silveira	153,00	99,00	252,00	32
Grupo 1	Daniel Victor Silva de Oliveira	156,75	95,00	251,75	33
Grupo 1	Pilar Reis de Azevedo	154,75	97,00	251,75	34
Grupo 1	Gustavo Tavares da Costa	154,75	97,00	251,75	35
Grupo 1	Guilherme Silveira Guimarães Rosa	153,75	98,00	251,75	36
Grupo 1	Patricia de Lima Favaretto	152,75	99,00	251,75	37
Grupo 1	Zahra Faheina Gadelha	158,50	93,00	251,50	38
Grupo 1	Luís Gustavo Gonçalves Montes	156,50	95,00	251,50	39
Grupo 1	Erica Pollyanna Neves Gomes Siqueira	156,50	95,00	251,50	40
Grupo 1	Simone Lemos Buseti	155,25	96,00	251,25	41
Grupo 1	Fabio Pucci Martins	151,00	100,00	251,00	42
Grupo 1	Juliana Maria de Almeida Barros	154,75	96,00	250,75	43
Grupo 1	Miguel Campo Dall Orto Emery de Carvalho	153,75	97,00	250,75	44
Grupo 1	Flora Vargas Leitão	152,75	98,00	250,75	45
Grupo 1	Marcelo Gomes Pedrosa Schimin	151,75	99,00	250,75	46
Grupo 1	Fabiola Sara Stofela Sarolli	151,50	99,00	250,50	47
Grupo 1	Alexandre Barbosa Paranhos	157,00	93,00	250,00	48
Grupo 1	Wander de Castro Silva	156,00	94,00	250,00	49
Grupo 1	Leonardo Diniz Lahud	154,00	96,00	250,00	50
Grupo 1	Oscar José Merlin Júnior	153,00	97,00	250,00	51
Grupo 1	Vinicius Vargas Vasconcellos	151,00	99,00	250,00	52
Grupo 1	Tullius Taham Belo Xavier	149,75	100,00	249,75	53
Grupo 1	Lucas Araújo de Lima	161,50	88,00	249,50	54
Grupo 1	Lorena Giuberti Coutinho	152,50	97,00	249,50	55
Grupo 1	Thais Robert Saleem	150,50	99,00	249,50	56
Grupo 1	Leandro Clementino da Silva	153,25	96,00	249,25	57
Grupo 1	Carlos Biavaschi Degrazia	151,25	98,00	249,25	58
Grupo 1	Ana Paula Rost	149,25	100,00	249,25	59
Grupo 1	Daniel Aguiar Grabois	151,75	97,00	248,75	60
Grupo 1	Tiago Munk	151,75	97,00	248,75	61
Grupo 1	Luiz Carlos Amaral Oliveira	152,50	96,00	248,50	62
Grupo 1	Ricardo Klingner Izidoro Lima	150,50	98,00	248,50	63
Grupo 1	James Elias Junior	150,50	98,00	248,50	64
Grupo 1	Victor Maselli Neto	149,50	99,00	248,50	65
Grupo 1	Ricardo Fernandes Paixão	155,25	93,00	248,25	66
Grupo 1	Antonio Felipe Oliveira Rodrigues	153,25	95,00	248,25	67
Grupo 1	Jorge Augusto Vieira Lima	152,25	96,00	248,25	68
Grupo 1	Victor Paulo Aires Botelho	152,25	96,00	248,25	69
Grupo 1	Marcos José Martins Mendes	154,00	94,00	248,00	70
Grupo 1	Amanda da Silva Fonseca	153,00	95,00	248,00	71
Grupo 1	José Ricardo Hassui	150,00	98,00	248,00	72
Grupo 1	Lucas Sytro Octavio de Souza	150,00	98,00	248,00	73